

## 2º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 002/2.021.

Processo de Compra nº 005/2.021.

Modalidade: Dispensa de Licitação, na conformidade do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1.993.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.021 DE LOCAÇÃO POR LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO** que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 12.546.046-6 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 052.632.518-66, domiciliado no Município de Louveira/SP, onde reside na Rua Recanto dos Ipês, nº 261, Bairro do Leitão, conforme eleição constante da Ata de 15 de dezembro de 2.022, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Sales/SP, CEP 14.980-000, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, brasileira, sócia-diretora, portadora do RG nº 28.939.260-3, inscrita no CPF do MF sob o nº 287.894.758-44, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, entre si certo e avençado, em conformidade com elementos e despachos constantes do Contrato Administrativo nº 002/2.021 e nas formas designadas pela Lei Federal nº 8.666/1.993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

### 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual indicada no Contrato Administrativo nº 002/2.021, firmado entre as Partes, cuja vigência será de 20 de maio de 2.023 até 19 de maio de 2.024, tendo por fundamento as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993, bem como o disposto na Cláusula 6.2 do Contrato Administrativo original.

## 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2.1. O valor total da contratação aditada é de R\$ 13.358,04 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), cujo pagamento se realizará em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.113,17 (mil, cento e treze reais e dezessete centavos).

## 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Para atender as despesas inerentes ao Termo Aditivo, foi emitido a Reserva (Pedido) de Empenho nº 18, Ficha 07, na data de 15 de maio de 2.023, do tipo estimativo e com valor empenhado de R\$ 7.792,19 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), em referência ao período do exercício de 2.023.  
 Dotação Orçamentária: 02.01.00.02.3.3.90.40.16.04.695.0001.2001.0000.

## 4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo inicial, naquilo em que não conflitem com o disposto neste 2º Termo de Aditamento.

## 5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento em sítio eletrônico da internet e no Diário Oficial do Município ao qual o Presidente é o Prefeito, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/1.993.


## 6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO.

6.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pelo Contratante, não sendo obrigatório o cumprimento de prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente ato de resolução.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. 



Louveira/SP, 18 de maio de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO  
DO CIRCUITO DAS FRUTAS  
ESTANISLAU STECK

\_\_\_\_\_  
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA  
MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD

TESTEMUNHAS:

JULIANA

APARECIDA DE LIMA

SICCHIERI:38506115

825

Assinado de forma digital por JULIANA APARECIDA DE LIMA SICCHIERI:38506115825 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, ou=0931315000181, ou=AC SERASA RFB, ou=RFB-e-CPF AS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, cn=JULIANA APARECIDA DE LIMA SICCHIERI:38506115825  
Dados: 2023.05.18 14:13:37 -03'00'

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



**AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**  
RUA JEAN CARLOS MENDES DE CAMPOS, Nº190  
CEP: 14.980-000 - SALES/SP  
CNPJ: 04.326.049/0001-90



CÓDIGO DE ACESSO  
A0F748237A734BD99FAC0593ED0CD7D4

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD em 18/05/2023 14:00:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.758-44  
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SERASA RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amendola.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A0F748237A734BD99FAC0593ED0CD7D4>